



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 011/2024
Compra Direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Torna-se público que o Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), por intermédio da Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS), realizará Dispensa Eletrônica, com **critério de julgamento menor preço, por item**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações**, na Resolução RES-PGJ n.º 005/2018, na Portaria POR-PGJ n.º 3.182/2022, a qual instituiu Grupo de Trabalho para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021) no âmbito deste MPPE (SEI n.º 19.20.0119.0015456/2022-70), e demais normatizações aplicáveis, para a **aquisição de garrafões de água mineral (20 litros) para as Promotorias de Justiça de Caruaru-PE**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica).

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação desta Procuradoria-Geral de Justiça, designado nos termos da Portaria POR-PGJ n.º 811/2023, publicada no DOE do dia 08/03/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras (Sistema PE-Integrado), nos termos do Convênio de Cooperação Técnica n.º 001/2022, celebrado entre este MPPE e o Governo do Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Administração do Estado (SAD/PE), a realizar-se conforme a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO
Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO (https://www.peintegrado.pe.gov.br)
DATAS E HORÁRIOS
Data e horário de início da fase de lances: 07/06/2024, às 09:00
Data e horário de término da fase de lances: 12/06/2024, às 09:00
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços
Rua do Sol, n.º 143, Edif. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470
Compra Direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE (Sistema PE-Integrado)



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o **horário oficial de Brasília-DF**, sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.

DADOS PARA CONTATO

Agente de Contratação: Tiago Murilo Pereira Lima - Matrícula n.º 188.827-7

Portaria de designação: Portaria POR-PGJ n.º 811/2023 (publicada no DOE do dia 08/03/2023)

E-mail: gmeecs@mppe.mp.br

Fones: (81) 9.9230-5453 / (81) 9.9198-4310

Endereço: Rua do Sol, n.º 143, 5º andar, Edf. IPSEP, Santo Antônio, CEP 50.010-470, Recife-PE

DOWNLOAD DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. <https://www.peintegrado.pe.gov.br>
2. <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>

OBSERVAÇÃO

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo *site* e hora, salvo as disposições em contrário.

Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

ANEXO II – Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO IV – Modelo de declaração de regularidade (Resoluções CNMP n.ºs 01/2005, 07/2006, 37/2009, 172/2017 e 177/2017);

ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menor de idade, exceto na condição de aprendiz;

ANEXO VI – Modelo e elementos da proposta comercial (disponível em meio digital);

ANEXO VII - Termo de Referência;

ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato.

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços
Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470
Compra Direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE (Sistema PE-Integrado)



1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de garrafões de água mineral (20 litros) para as Promotorias de Justiça de Caruaru-PE**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações**, na Resolução RES-PGJ n.º 005/2018, na Portaria POR-PGJ n.º 3.182/2022, a qual instituiu Grupo de Trabalho para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021) no âmbito deste MPPE (SEI n.º 19.20.0119.0015456/2022-70), e demais normatizações aplicáveis, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica).

1.2. A contratação se dará **por item**, conforme quadro abaixo.

Item	e-Fisco	Descrição	Unid	Qtd	Valor estimado unitário	Valor estimado total por item
01	249565-1	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, SELO DE SEGURANCA DA ANVISA	UN	1.080	R\$ 8,3321	R\$ 8.998,6680
VALOR ESTIMADO GLOBAL						R\$ 8.998,6680

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no **módulo de Compra Direta do Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco (Sistema PE-Integrado)**, disponível no endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx>.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos de cadastramento previstos no Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco (Sistema PE-Integrado), disponível no



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Portal/Pages/CadastroFornecedor.aspx>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema PE-Integrado, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) pessoa física ou jurídica excluída do Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR/PE);

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações](#), concorrendo entre si;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no [artigo 3º da Resolução n.º 37 do Conselho Nacional do Ministério Público \(CNMP\), datada de 28 de abril de 2009](#).

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [artigo 16 da Lei n.º 14.133/21 e alterações](#).

2.3.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 e alterações](#).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DA FASE DE LANCES

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com a apresentação de seu lance inicial, na forma deste item.

3.2. A partir do horário e da data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

3.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3.1. A apresentação de lance implica em declaração, por parte do participante, de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação dos lances.

3.3.2. Todas as especificações do objeto contidas no lance/proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada.

3.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos ou execução dos serviços.

3.3.4. Os preços ofertados na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4. A apresentação de lances implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o interessado o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.6. Quando da apresentação do lance inicial, o interessado deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#).

3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.6.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [artigo 93 da Lei n.º 8.213/91 e alterações](#).

3.6.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7.º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.8. O participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9. O participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

3.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

3.13. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade do lance classificado em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A proposta adequada ao último lance deverá ser apresentada devidamente acompanhada da apresentação de prospecto(s)/ folheto(s)/ manual(is) do(s) objeto(s)/equipamento(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, quando assim exigido. Tal exigência pode ser dispensada pela área técnica quando o produto ofertado for de marca cujo padrão de qualidade seja de amplo conhecimento no mercado ou do padrão de referência assumido na especificação técnica.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora provisória estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores ou prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de seu lance permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no *chat* e, automaticamente, na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio, para o *e-mail* da Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (gmeecs@mppe.mp.br), com cópia para o *e-mail* da Divisão Ministerial de Compras (compras@mppe.mp.br), da proposta definitiva, juntamente com os documentos de habilitação, de qualificação e, se necessário, de



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

documentos complementares, adequados ao último lance ou ao valor negociado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação.

4.3.5. O prazo de que trata o **item 4.3.4.** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do interessado ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

4.3.6. O interessado que abandonar a dispensa eletrônica, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no **item 4.3.4.**, ou, se for o caso, no prazo previsto no **item 4.3.5.**, será desclassificado ou inabilitado do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente da existência de outro prazo no lance/proposta.

4.5. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no **item 4.4** deste Aviso ou no Termo de Referência, prevalecendo, em caso de divergência, o de maior amplitude.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível o menor lance que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, a fim de que o participante comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da equipe de planejamento da contratação, sob a forma de Parecer Técnico.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR/PE (<http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

e) Lista de impedidos de contratar com Administração Pública mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>);

f) Lista de empresas penalizadas constituída e mantida pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos do MPPE, desde que constituída.

5.2.1. Para a consulta de interessados “pessoa jurídica”, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora ou prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992 e alterações](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

5.2.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será verificada por meio do CADFOR/PE, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do interessado atualizar previamente as comprovações constantes do CADFOR/PE para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do interessado, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor ou prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações](#), estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O interessado provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do interessado nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.9.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do termo de contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota de Empenho substituirá o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#);

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e alterações](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [137 a 139 da mesma Lei](#).

6.4. O item contratado deverá ser entregue **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento realizada pelo gestor do contrato.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante toda a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o interessado que praticar quaisquer das infrações previstas no [artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto/contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do objeto/contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#).

7.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([artigo 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)):

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([artigo 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([artigo 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. ([artigo 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), uma vez devidamente instituída.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

7.9. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na [Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), e subsidiariamente, na [Lei n.º 9.784/1999 e alterações](#).

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência, Anexo VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.12. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.13. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([artigo 159 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.14. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([artigo 160 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.15. A Administração deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR/PE), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([artigo 161 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

7.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do [artigo 163 da Lei n.º 14.133, de 2021 e alterações.](#)

7.17. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado nos Portais Institucional e da Transparência do MPPE, bem como no Sistema PE-Integrado, com disponibilização, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos interessados registrados no Sistema PE-Integrado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento ou de execução que pretende atender, a depender do caso.

8.2. No caso de todos os fornecedores ou prestadores, a depender do caso, restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento (módulo de cotação eletrônica do próprio Sistema PE-Integrado), se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será instrumentalizada sem a observância do procedimento próprio para o Aviso de Dispensa Eletrônica (sem submissão à etapa de lances).

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

8.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília–DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. O descumprimento de prazos estabelecidos para apresentação da proposta e/ou documentos de habilitação, bem como o não atendimento de demais solicitações que se façam necessárias, ensejará em desclassificação ou inabilitação do interessado.

8.12. Este procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-lo por razões de interesse público, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direito à indenização ou reembolso.

8.13. A partir da apresentação do lance no procedimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, o interessado passa a ser obrigado a cumprir a [Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD\)](#) e



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

[alterações](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da execução do objeto.

8.14. Destaca-se que dados pessoais apresentados pelos participantes nos documentos de habilitação ou proposta constarão no processo e poderão ser acessados por terceiros, tendo em vista a natureza pública do procedimento.

8.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.16. Da sessão pública será divulgada ata gerada automaticamente pelo sistema eletrônico.

Recife-PE, 06 de junho de 2024.

Tiago Murilo Pereira Lima
Agente de Contratação
Portaria POR-PGJ n.º 811/2023, publicada no DOE do dia 08/03/2023



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

1.7. No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [artigo 107 da Lei n.º 5.764/1971 e alterações](#);

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas \(CNPJ\)](#) ou no [Cadastro de Pessoas Físicas \(CPF\)](#), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de [certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil \(RFB\) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional \(PGFN\)](#), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. [Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço \(FGTS\)](#);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de [certidão negativa ou positiva com efeito de negativa](#), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou da sede do interessado, dentro do prazo de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Em se tratando de prestação de serviços, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.8. Em se tratando de prestação de serviços, prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou da sede do licitante, dentro do prazo de validade.



3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da Pessoa Jurídica;

3.3. A certidão descrita no **subitem 3.2.** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (**subitem 3.1.**) contiver ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

3.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

3.5. Caberá ao interessado obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica.

3.6. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE n.º 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ n.º 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.2. Será(ao) considerado(s) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprove(m) o(a) fornecimento/execução de materiais pertinentes ao objeto da licitação;

4.3. Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome;

4.4. Apresentação da documentação exigida no Termo de Referência - ANEXO VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À Procuradoria-Geral de Justiça
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços**

**REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 011/2024
Compra direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE - Sistema PE-Integrado**

Senhores,

Pela presente, declaro, para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01.04.2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe, e seus respectivos anexos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços
Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470
Compra Direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE (Sistema PE-Integrado)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À Procuradoria Geral de Justiça
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços**

**REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 011/2024
Compra direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE - Sistema PE-Integrado**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto
no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP)
do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do §4º do artigo 3º, da mesma lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (Resoluções CNMP n.ºs 01/2005, 07/2006, 37/2009, 172/2017 e 177/2017)

**À Procuradoria-Geral de Justiça
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços**

**REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 011/2024
Compra direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE - Sistema PE-Integrado**

Nome da Empresa:	CNPJ:
Nome do Declarante:	CPF:
Cargo:	

Declaro, nos termos da Resolução n.º 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução n.º 07, de 17 de abril de 2006, Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução n.º 172/2017 e Resolução n.º 177, de 5 de julho de 2017, todas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco, que:

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, não há em nosso quadro, empregados que serão colocados à disposição do Ministério Público de Pernambuco para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações constantes na Resolução n.º 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data:

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços
Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470
Compra Direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE (Sistema PE-Integrado)



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**À Procuradoria-Geral de Justiça
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços**

**REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 011/2024
Compra direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE - Sistema PE-Integrado**

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, CPF n.º _____ DECLARA, para atender ao disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

Obs.: **em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços
Rua do Sol, n.º 143, Edif. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470
Compra Direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE (Sistema PE-Integrado)



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

ANEXO VI – MODELO E ELEMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

Item	e-Fisco	Descrição	Unid	Qtd	Valor estimado unitário	Valor estimado total por item
01	249565-1	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, SELO DE SEGURANCA DA ANVISA	UN	1.080	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
VALOR GLOBAL PROPOSTO						Informar o preço global proposto

Elementos da proposta comercial

1. Dados de identificação do proponente

- 1.1. Documento com timbre ou marca d'água do proponente;
- 1.2. Razão social e nome fantasia;
- 1.3. CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
- 1.4. Inscrição estadual;
- 1.5. Inscrição municipal;
- 1.6. Endereço completo;
- 1.7. Telefones e e-mails comerciais.

2. Elementos substanciais da proposta

- 2.1. Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor total global da proposta;
- 2.2. Especificação da marca, modelo e do fabricante do(s) produto(s);
- 2.3. Prazo de entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s);
- 2.4. Garantia do(s) produto(s) ou do(s) serviço(s);
- 2.5. Data de confecção da proposta;
- 2.6. Prazo de validade: considerar-se-á 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação;
- 2.7. Nome legível e assinatura do responsável pela proposta.

No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), os tributos e todas as demais despesas relacionadas ao produto ou à execução do serviço (CET).



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO (texto padrão)

O Termo de Referência (TR) deverá contemplar os elementos constantes deste formulário.

A. Identificação da área solicitante/requisitante (obrigatório)

Área Solicitante (Coordenadoria/Departamento/Divisão): Promotoria de Justiça de Caruaru

Responsável pela demanda: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO

Matrícula: 187.959-6

E-mail funcional: itapuan@mppe.mp.br

Telefone: (81) 9.9604-0954

Sempre deverá ser indicado como “Responsável pela Área Solicitante” o agente público titular da unidade administrativa de maior hierarquia (Coordenadoria, Assessoria, Gerência Executiva etc.).

A.1. Identificação e ciência do integrante da área solicitante/requisitante (obrigatório)

Nome: MAÍRA JERÔNIMO FERREIRA

Matrícula: 189.090-5

Cargo: Administradora de Sede das PJ Caruaru

Lotação: PJ de Caruaru

E-mail funcional: mairaf@mppe.mp.br

Telefone: (81) 9.9134-2396

Por este instrumento declaro ter ciência das atribuições do integrante requisitante, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.

B. Identificação e ciência dos demais integrantes da equipe de planejamento da contratação, quando aplicável (obrigatório, quando houver equipe de planejamento)

B.1. Integrante representante da área técnica 01

Nome:

Matrícula:

Cargo:

Lotação:

E-mail funcional:

Telefone:

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços
Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470
Compra Direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE (Sistema PE-Integrado)



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

B.2. Integrante representante da área técnica 02

Nome:	Matrícula:
Cargo:	Lotação:
E-mail funcional:	Telefone:

Por este instrumento declaramos ter ciência das atribuições da equipe de planejamento, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do macroprocesso da contratação pública no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), especificamente para o objeto indicado neste Documento de Oficialização da Demanda (DOD).

*OBS.: Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A, A.1, B.1 e B.2 deverão subscrever o Termo de Referência (TR).

Elementos do Termo de Referência (TR)

1. Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e o(s) código(s) do e-Fisco (obrigatório)

Item	Descrição	e-Fisco	QTD Mensal	QTD Anual
01	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, SELO DE SEGURANÇA DA ANVISA	249565-1	90 UN	1.080 UN

2. Fundamentação da necessidade da contratação, da modelagem da solução escolhida e do quantitativo do objeto a ser contratado (obrigatório)

Necessidade de prover o adequado e regular abastecimento de água potável para a Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru-PE, contemplando o público interno (membros, servidores, estagiários, colaboradores) e o público externo (advogados, partes e cidadãos em geral), de modo a garantir a regularidade do funcionamento das sedes das Promotorias de Justiça de Caruaru-PE.

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços
Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470
Compra Direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE (Sistema PE-Integrado)



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

Os requisitos da contratação, à vista da solução já adotada ao longo dos últimos anos - a exemplo da contratação levada a efeito em 2023, decorrente da Compra Direta n.º 0010.2023.CCD.DL.0003.MPPE para aquisição de garrafões de água mineral - serão replicados para a futura contratação, uma vez que aquela solução mostrou-se apta a atender satisfatoriamente a necessidade da Administração.

No exercício 2023 esta Instituição levou a efeito a Compra Direta n.º 0010.2023.CCD.DL.0003.MPPE, procedimento que contemplou 960 (novecentos e sessenta) garrafões de água mineral para atendimento da demanda das PJs de Caruaru.

Do quantitativo contratado em 2023, a gestora do contrato identificou um aumento do consumo dos garrafões de água mineral ao longo dos últimos 12 meses, em decorrência do aumento do público interno das PJs de Caruaru.

Dessa forma, a contratação em epígrafe pretende a aquisição de 1.080 (um mil e oitenta) garrafões de água mineral para atendimento da necessidade da Administração.

3. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Resta faticamente impossibilitado o parcelamento da contratação, uma vez que a solução da futura contratação consiste em item único.

4. Justificativa para previsão ou para vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio

Em razão da natureza do objeto, não se admitirá a participação de empresas sob a forma de consórcio.

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas (obrigatório)

A solução consiste na aquisição de água mineral – natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, contendo 20 litros, com tampa de pressão, lacre e selo de segurança da Anvisa.

O objeto deverá obedecer à legislação sanitária de alimentos, sobretudo as condições mínimas exigidas pela RDC 274/05 e RDC 275/05 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, obedecendo, ainda, às Leis Estaduais n.ºs 13.010/2006 e 13.357/2007 e seus respectivos regulamentos e alterações, para envasamento de água mineral.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

Ademais, o produto deverá ser envasado de acordo com os comandos da Portaria DNPM n.º 128/2011, que altera a portaria DNPM n.º 387/2008, bem como em observância à Lei Estadual n.º 12833, conforme as normas do Ministério da Saúde, com 03 anos de garantia.

6. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

A especificação da garantia do produto e das demais condições são as previstas no item 5 acima.

7. Valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhados de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos (obrigatório)

A informação quanto aos valores estimados, acompanhado das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será oportunamente atendida após a conclusão do rito da pesquisa de preços e da precificação definitiva, no âmbito do Sistema PE-Integrado, nos termos da Instrução Normativa MPPE n.º 003/2018, c/c a Resolução RES-PGJ n.º 005/2018.

Após a efetiva precificação de todos os itens da contratação, o Sistema PE-Integrado gerará, automaticamente, o documento "Mapa Comparativo de Preços", disponibilizado na funcionalidade "Relatórios específicos" da respectiva Solicitação de Compra (SC), o qual constitui parte integrante deste Termo de Referência.

8. Estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações

Em procedimentos de contratação direta por dispensa de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, com valores inferiores R\$ 80.000,00, não é obrigatória a pactuação exclusiva com microempresas e empresas de pequeno porte, por ser inaplicável às contratações diretas a regra prevista artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Dessa forma, deve-se atentar à ressalva expressa contida no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006, no sentido de, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, dever serem "preferencialmente" contratadas microempresas e empresas de pequeno porte.

9. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo o prazo de início da prestação, o local, as regras para os recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

(obrigatório)

Gerenciamento e fiscalização: o gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberão à gestora de contrato, MAÍRA JERÔNIMO FERREIRA, Matrícula n.º 189.090-5, lotada na Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Os interessados poderão contatar a Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru por meio do telefone (81) 9.9134-2396, no horário das 07:00 às 13:00, para dirimir quaisquer dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto deste Termo de Referência.

Local de entrega: a distribuição e a entrega dos garrafões deverão ser feitas pela contratada no seguinte endereço: Avenida José Florêncio Filho, s/ n.º – Bairro Maurício de Nassau, CEP 55016-562, Caruaru/PE.

Prazo de entrega: a vencedora deverá respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas entre o recebimento de cada pedido e a entrega, que deverá ser realizada em dias úteis, no período das 07:00 às 13:00, mediante prévio alinhamento com o setor que receberá os garrafões.

Procedimento de aceitação do objeto: O produto ofertado será conferido a cada entrega, ficando a cargo do receptor a verificação das condições do vasilhame, da data de envasamento registrada na embalagem (rótulo e garrafão), na inviolabilidade do lacre do vasilhame, bem como as demais exigências da legislação sanitária.

A vencedora deverá substituir por novos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, quaisquer produtos que estiverem impróprios para o consumo, que apresentem irregularidade no acondicionamento ou que estejam fora do prazo de validade especificado.

10. Modalidade de licitação, devidamente justificada, inclusive o fundamento legal, forma e critérios de seleção do fornecedor (obrigatório)

Modalidade de licitação: Dispensa de licitação em razão do valor;

Justificativa: adota-se a dispensa de licitação em razão do valor à vista do baixo vulto estimado para a contratação, do baixo grau de complexidade dos objetos a serem contratados e da celeridade e eficiência decorrentes de uma contratação direta;

Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/21 e alterações;

Critério de julgamento: menor preço.

11. Prazo de validade e condições da proposta

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços
Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470
Compra Direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE (Sistema PE-Integrado)



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

A proposta deverá consignar os valores unitários e valores totais de cada um dos itens, bem como o valor total global da proposta;

No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), os tributos e todas as demais despesas relacionadas à execução do serviço (Custo Efetivo Total).

12. Parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

Não se aplica, em razão da natureza do objeto da contratação.

13. Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados

13.1. Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.1. Atestado(s) Técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da participante, que comprove(m) aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

13.1.2. A pertinência e a compatibilidade de que trata o subitem "13.1.1" serão aferidas em razão do conteúdo técnico da experiência anterior da interessada.

13.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

13.2.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da Pessoa Jurídica;

13.2.2.1 A certidão descrita no subitem 13.2.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da interessada (subitem 13.2.1) contiver ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.2.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a interessada já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

13.2.4. Caberá à interessada obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

13.2.5. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE n.º 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ n.º 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;

14. Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Prazo do contrato: O contrato proveniente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

Possibilidade de prorrogação: Será admitida a prorrogação do negócio jurídico, desde que atendidos os critérios do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

15. Prazo para a assinatura do contrato

05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por parte da Assessoria Jurídica Ministerial.

16. Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública (obrigatório)

A solução consiste na aquisição de água mineral – natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, contendo 20 litros, com tampa de pressão, lacre e selo de segurança da Anvisa.

O objeto deverá obedecer à legislação sanitária de alimentos, sobretudo as condições mínimas exigidas pela RDC 274/05 e RDC 275/05 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, obedecendo, ainda, às Leis Estaduais n.ºs 13.010/2006 e 13.357/2007 e seus respectivos regulamentos e alterações, para envasamento de água mineral.

Ademais, o produto deverá ser envasado de acordo com os comandos da Portaria DNPM n.º 128/2011, que altera a portaria DNPM n.º 387/2008, bem como em observância à Lei Estadual n.º 12.833, conforme as normas do Ministério da Saúde, com 03 anos de garantia.

17. Obrigações do contratado, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

São obrigações do contratado:

I – Fornecer os produtos conforme as especificações e os quantitativos, mediante solicitação dos setores atendidos;

II - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio do contratante ou de terceiros, decorrente da execução do fornecimento;

III - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação do fornecimento, apresentando as razões que justifiquem;

IV – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V – Manter central de atendimento telefônico, fax, *e-mail* para receber as solicitações;

VI – A futura contratada deverá substituir por novos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, quaisquer produtos que estiverem impróprios para o consumo, que apresentem irregularidade no acondicionamento ou que estejam fora do prazo de validade especificado;

VII – Dispor de instalações próprias com condições de armazenamento e exposição de produtos;

VIII - Emitir notas de entrega em papel timbrado da empresa em duas vias, preenchidas adequadamente, com nome legível, assinatura e matrícula do recebedor;

IX - Informar por escrito o motivo da recusa dos garrafões vazios de 20 litros, quando for o caso, no ato da entrega do pedido de água mineral;

X - Fornecimento de todos os garrafões dentro das especificações estabelecidas neste termo de referência;

XI - A contratada para o fornecimento de material(is) que, após seu uso, resultem em embalagens vazias, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dessas embalagens, conforme Decreto Federal n.º 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que trata da logística reversa.

18. Obrigações do contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido

São obrigações do contratante:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas, comunicando ao contratado as



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

II – Atestar as faturas comprovando o fornecimento do produto;

III - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no termo de contrato.

19. Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida

Não se aplica, em razão da natureza do objeto da contratação.

20. Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida

Em razão da natureza do objeto constante deste Termo de Referência, não será admitida a subcontratação.

21. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (obrigatório)

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberão à gestora de contrato, MAÍRA JERÔNIMO FERREIRA, matrícula n.º 189.090-5, Técnica Ministerial - Área Administrativa, lotada na Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Os interessados poderão contatar a Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru por meio do telefone (81) 9.9134-2396, no horário das 07:00 às 13:00, para dirimir quaisquer dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto deste Termo de Referência.

22. Critérios e prazos de medição e de pagamento (obrigatório)

O pagamento será mensal, efetuado até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação que trata o item 9 (Procedimento de Aceitação do Objeto), mediante atesto das notas, em duas vias, pela Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, e as seguintes certidões:

- 1) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- 2) Certidão de Regularidade do FGTS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços
Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470
Compra Direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE (Sistema PE-Integrado)



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

- 4) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual – Pernambuco; e
5) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, da empresa contratada, atualizadas;

A contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23. Penalidades, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados

23.1 Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para fornecimento do produto, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Advertência:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso para o fornecimento do produto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) fornecimento não efetivado;
- b) Pela recusa em entregar o produto, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do produto, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir ou corrigir falhas no fornecimento do produto, entendendo-se como recusa a substituição, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento do produto não efetivado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

23.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.

24.3. As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II do subitem 23.1 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

24.4. Serão descontados dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

24.5. Os valores das multas previstas no subitem 23.1 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria-Geral de Justiça (Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – CVC: 300-1) e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

24. Demais condições necessárias à execução dos serviços ou do fornecimento de bens

24.1 A Administração de Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru ficará responsável pela definição do cronograma de entrega dos garrafões de água;

24.2 A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte dos garrafões, carga e descarga do veículo até o local onde serão armazenados os garrafões;

24.3 A entrega e distribuição será realizada mediante a troca dos garrafões cheios por vazios. No caso de perda por quebra pelo responsável no local de entrega, os garrafões quebrados serão entregues ao fornecedor, que deverá substituí-los mediante recibo, em duas vias, preenchido com o motivo da troca e assinado pelo responsável pelo recebimento no local da entrega;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

24.4 Todos os garrafões (vasilhames) serão da contratada;

24.5 Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da entrega;

24.6 A contratada, proprietária dos garrafões, deverá prever um percentual de 5% (cinco por cento) de perda por entrega, para os garrafões quebrados ou vencidos, que deverão ser substituídos na próxima entrega mediante recibo com assinatura do responsável pelo recebimento do mesmo, indicando o motivo da substituição, sem ônus para a contratante;

24.7 Só serão consideradas propostas aquelas onde o participante informe explicitamente marca e modelo do item cotado, ou seja, não serão aceitas propostas que apenas descrevam o que está sendo exigido na especificação do objeto.

Observações finais

Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A, A.1, B.1 e B.2 deverão subscrever o Termo de Referência (TR), antes de sua submissão à Autoridade Competente.

Caruaru-PE, 14 de maio de 2024.

ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
Promotor de Justiça

MAÍRA JERÔNIMO FERREIRA
Administradora de Sede das PJ Caruaru



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, **HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER**, Procurador de Justiça, inscrito no CPF/MF sob o n.º 480.231.244-04, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, IV, da Resolução PGJ n.º 02/2021 c/c o art. 8º, §8º e art. 9º ambos da Lei complementar n.º 12, de 27 de dezembro de 1994, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, _____, _____, _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu titular _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, tendo em vista a Compra Direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE, ratificado em __/06/2024, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 12.525 de 30 de dezembro de 2003 e demais normas atinentes à matéria.

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços
Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470
Compra Direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE (Sistema PE-Integrado)



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de ÁGUA MINERAL sem gás, garrafão de 20 litros, destinada ao consumo da Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE

Ação: 4368 - Gestão das Atividades da PGJ

Subação: 0000 - Outras Medidas

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

NOTA DE EMPENHO: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará o valor estimativo mensal de R\$ _____, totalizando o valor global de R\$ _____ (_____), para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminação abaixo:

Item (descrição)	Quant.	Valor unitário	Valor mensal	Valor total
ÁGUA MINERAL – natural sem gás/ garrafão 20 L	1.080	R\$	R\$	R\$

Parágrafo Único - O valor acima mencionado não será reajustado, ressalvada as hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021.

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços
Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470
Compra Direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE (Sistema PE-Integrado)



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal, efetuado até 15 dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação, mediante atesto das notas, em duas vias, pelo gestor de contrato, e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, da empresa contratada, atualizadas.

Parágrafo Primeiro - O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

Parágrafo Segundo - A contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO: A distribuição e a entrega dos garrafões deverão ser feitas pela empresa contratada, no seguinte endereço: AV. JOSÉ FLORÊNCIO FILHO, S/N, BAIRRO MAURÍCIO DE NASSAU, Caruaru-PE, CEP: 55016-562.

Parágrafo Primeiro: A Administração de Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru ficará responsável pela definição do cronograma de entrega dos garrafões de água.

Parágrafo Segundo: A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo transporte dos garrafões, carga e descarga do veículo até o local onde serão armazenados os garrafões.

Parágrafo Terceiro: A entrega e distribuição será realizada mediante a troca dos garrafões cheios por vazios. No caso de perda por quebra pelo responsável no local de entrega, os garrafões quebrados serão entregues ao fornecedor que deverá substituí-los mediante recibo, em duas vias, preenchido com o motivo da troca e assinado pelo responsável pelo recebimento no local da entrega.

Parágrafo Quarto: Todos os garrafões (vasilhames) serão da contratada.

Parágrafo Quinto: Não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento de cada pedido e deverá ser realizada no período de 09 às 16 horas, mediante acordo com o setor que receberá.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

Parágrafo Sexto: O produto ofertado será conferido a cada entrega, ficando a cargo do recebedor a verificação das condições do vasilhame, da data de envasamento registrada na embalagem (rótulo e garrafão), na inviolabilidade dos lacres do vasilhame, bem como as demais exigências da legislação sanitária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da contratada:

I – Fornecer os produtos conforme as especificações e os quantitativos mediante solicitação dos setores atendidos;

II - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da contratante ou de terceiros, decorrente da execução do fornecimento;

III - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação do fornecimento, apresentando as razões que justifiquem;

IV – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V – Manter central de atendimento telefônico e e-mail para receber as solicitações;

VI – A CONTRATADA deverá substituir por novos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, quaisquer produtos que estiverem impróprios para o consumo, que apresentem irregularidade no acondicionamento ou que estejam fora do prazo de validade especificado;

VII – Dispor de instalações próprias com condições de armazenamento e exposição de produtos;

VIII - Emitir notas de entrega em papel timbrado da empresa em duas vias, preenchidas adequadamente, com nome legível, assinatura e matrícula do recebedor;

IX - Informar por escrito o motivo da recusa dos garrafões vazios de 20 litros, quando for o caso, no ato da entrega do pedido de água mineral;

X - Fornecimento de todos os garrafões dentro das especificações estabelecidas no termo de referência;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO - É vedado à CONTRATADA:

- I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II - Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

- I – Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- II – Atestar as faturas comprovando o fornecimento do produto;
- III – O atesto referido no parágrafo anterior deverá ser feito pela Administradora de Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, mediante apresentação dos comprovantes de recebimento enviados pela contratada;
- IV - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:
Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e seus anexos.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas do art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas do art. 124, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, atualizada; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Não manter a proposta;

e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fazer declaração falsa.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

Parágrafo Primeiro - Para fins da subcondição da alínea "c" do inciso III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal n.º 14.133/93, e suas alterações.

Parágrafo Segundo - As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas.

Parágrafo Quarto - Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta da Procuradoria-Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1.

Parágrafo Quinto: Caso não seja efetuado o depósito mencionado no caput, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, não realizar a prestação dos serviços ou fornecimento do bem, no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Procuradoria Geral de Justiça poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 90, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo: Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato e eventuais aditivos, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, inciso II, Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA DA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado a Compra Direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE e aos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta contratação caberão ao gestor do contrato, a servidora MAÍRA JERÔNIMO FERREIRA, Matrícula n.º 189.090-5, a qual ficará responsável e determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo prestador do serviço à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços
Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470
Compra Direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE (Sistema PE-Integrado)



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

ressarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

Parágrafo Único - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas providas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, junto a 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife, ____ de _____ de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços
Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470
Compra Direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE (Sistema PE-Integrado)



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

2. _____
CPF/MF

VISTO:

Pompeu Lustosa Cantarelli Marroquim
Chefe da Assessoria Jurídica Ministerial

Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços
Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470
Compra Direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE (Sistema PE-Integrado)



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MURILO PEREIRA LIMA**, Gerente Ministerial Executivo de **Compras e Serviços** e matrícula **1888277**, em 06/06/2024, às 14:33.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **10609849-9706-48b4-927e-87214b90fc94**
